



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, SR. FABIANO MARILY, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO VICENTE DE OLIVEIRA, RG 446.251 SSP-ES, CPF 487.890.897-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Prorrogar a vigência das metas assistenciais do Contrato de Gestão 001/2012, alterando os moldes estabelecidos no 16º Termo Aditivo; (b) Alterar as metas assistenciais e os recursos estabelecidos no 16º Termo Aditivo ao Contrato de gestão nº 001/2012; (c) Alterar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

os indicadores de qualidade e os indicadores complementares para avaliação estabelecidos no 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012; (d) Alterar os itens 3.1.10 da Cláusula terceira e parágrafo 2º do item 10.1 da cláusula Décima ao Contrato de gestão 001/2012; (e) Acrescer itens a cláusula Terceira e cláusula Quarta ao Contrato de Gestão 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 – O presente Termo Aditivo prorroga a vigência das metas assistenciais pelo período de 01 de Maio de 2018 a 30 de junho de 2018, alterando os moldes estabelecidos no 16º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 31.470.336,60** (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) de **CUSTEIO**, referente ao período de 01 de Maio de 2018 a 30 de junho de 2018.

3.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 2 (duas) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadros abaixo:

VALORES DE REPASSES MENSIS DE 01 DE MAIO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2018

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
MAIO/2018	1ª	15.735.168,30
JUNHO/2018	2ª	15.735.168,30
TOTAL		31.470.336,60

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

4.1 - O presente Termo Aditivo altera a tabela constante na Cláusula Quarta do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2012.

4.2 - Para o período de 01 de Maio de 2018 a 30 de junho de 2018:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDA HOSPITALAR	1.296
CLÍNICA MÉDICA	421
CLÍNICA CIRÚRGICA	421
CLÍNICA OBSTÉTRICA	320
CLÍNICA TRAT. QUEIMADOS - CTQ	20
UTI NEONATAL	114
AMBULATÓRIO	7.225
EXAMES ANÁLISES CLÍNICAS	1.200
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	6.626
SADT EXTERNO	2.850
TOMOGRAFIA	210
RAIO X GERAL	665
RAIO X CONTRASTADO	15
ENDOSCOPIA	400
COLONOSCOPIA	150
ULTRASSONOGRRAFIA	300
ECOCARDIOGRAMA	350
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	500
ANGIORRESSONÂNCIA	10
ECO DOPLER	250



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES
COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO**

5.1 – O presente Termo Aditivo altera os indicadores complementares para avaliação pactuados no 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2012, para o período de 01 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018, conforme descrições abaixo:

**INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DEFINIDOS PARA O
PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2018**

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
AMBULATORIAL	Disponibilização do quantitativo contratual de consultas/procedimentos ao NERCE	40%	% disponibilizado x peso
	Disponibilização da agenda para NERCE até quinto dia do mês anterior	30%	Desconto de 1% para cada dia de atraso
	Disponibilização de agenda fixa 100% ao NERCE	30%	% disponibilizado x peso
SADT EXTERNO	Disponibilização do teto de 30% de agenda extra para exames não cumpridos	50%	Desconto de 1 ponto para cada ponto percentual menor que a disponibilidade
	Disponibilização do quantitativo pactuado de exames de regulação	25%	% disponibilizado x peso
	100% de Realização de manutenção preventiva dos equipamentos de imagem	25%	% Realizado x peso

5.2 – O resultado percentual de cada linha de serviço será utilizado para identificar a quantidade realizada, que por sua vez indicará o valor devido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

6.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes na Cláusula quinta do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2012.

6.2 - Para o período de 01 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018, os indicadores abaixo relacionados serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão 001/2012.

**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE
01 DE MAIO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2018**

INDICADORES	Por trimestre
INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (IUPP)	35%
IMPLANTAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A PROFILAXIA TROMBOEMBOLISMO VENOSO (TEV)	35%
HORA/HOMEM TREINAMENTO	30%

6.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 - Ficam alteradas as redações dos itens 3.1.10 da Cláusula terceira e parágrafo 2º do item 10.1 da cláusula décima ao Contrato de gestão 001/2012, conforme abaixo:

Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada

ONDE SE LÊ:

“3.1.10 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LEIA-SE:

“3.1.10 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, Responsabilizando-se pelo pagamento das verbas trabalhistas, encargos fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive com o custo das rescisões de contrato de trabalho realizadas durante a vigência do contrato de gestão, ressalvados o disposto na cláusula quarta, item 4.1.5”.

Cláusula Décima – Da Rescisão

ONDE SE LÊ:

10.1 “...”

§ 1º “...”

§ 2º *“Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus”.*

LEIA-SE:

10.1 “...”

§ 1º “...”

§ 2º *“Ao término do contrato, independentemente do motivo da extinção do vínculo contratual, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal empregado pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste contrato”.*

CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 – Ficam acrescidos os itens 3.1.35 e 3.1.36 a Cláusula Terceira e o item 4.1.5 a Cláusula Quarta ao Contrato de Gestão 001/2012, conforme abaixo:

Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada

“3.1.35 - Disponibilizar, em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do contrato de gestão, bem como apresentar,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

anualmente, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas”.

“3.1.36 - Implantar metodologia padronizada de apuração de custos nos moldes determinados pela Secretaria de Estado da Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira – Das penalidades, do Presente Contrato”.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Contratante

“4.1.5 - Arcar com os custos das rescisões de Contratos de trabalho e encargos sociais e previdenciários a elas relacionados, quando da extinção do Contrato de Gestão”.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 27 de abril de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde

CONTRATANTE

SEBASTIÃO VICENTE DE OLIVEIRA

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome
RG

2) _____

Nome
RG